

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2337**

*de 25 de julho de 2023*

### **Institui a campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico no município de Camapuã-MS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Camapuã-MS.*

*Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:*

*I - oferecer aos municípios informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;*

*II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;*

*III - combater o preconceito;*

*IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Camapuã-MS.*

*Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.*

*Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.*

*Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

*Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.*

*Lei Ordinária Nº 2337/2023 - 25 de julho de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*